



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESAO 013/2022

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022-SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA/MT.**

P.M.C.	
Fls	<u>01</u>
Rub	<u>01</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 01.123.456.789-5

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt
- 2º - Silvia Schmeing
- 3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

P.M.C	
Fls. _____	02
Rub. _____	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 100/2022/ SMOSP

Cláudia MT, 05 de agosto de 2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: Autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 097/2022.
Referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022.

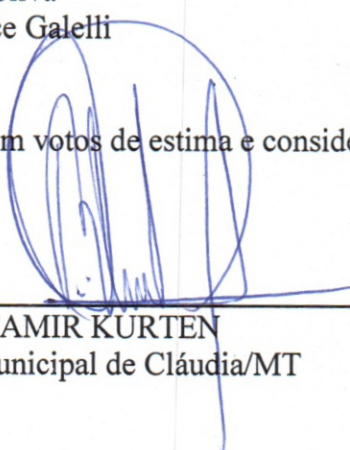
Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo (a) vimos através deste solicitar que seja autorizado a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 97/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 016/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**, para futura e eventual aquisição de um Caminhão equipado com Compactador de Lixo de 15 M³ para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme em anexo sendo:

- Recursos da dotação: 470 – 08.001.1036-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de recurso: 1.700.000000, valor de R\$ 500.000,00 *Federal*
- Recursos da dotação: 470 – 08.001.1036-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de recurso: 1.755.000000, valor de R\$ 205.000,00 *Alenagais*

Fiscal de Contrato: Tiago Alexandre da Silva
Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal de Cláudia/MT

Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.

P.M.C.	
Fls.	03
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 948/2022 Data: 09/08/2022 Situação: Em digitação Valor total R\$ 705.000,00

Estrutura administrativa 1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³ ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56701	00028893	CAMINHÃO ZERO KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, TRACÇÃO 6X2, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 M ³ DE LIXO COMPACTADO DENTRO DA CAIXA DE CARGA, INSTALADO E MONTADO, CAIXA D CARGA COM LATERAIS LISAS E DE FORMA ELÍPTICA, REFORÇADA POR QUADRO DIANTEIRO E TRASEIRO, DE CARREGAMENTO TRASEIRO; DEPÓSITO TRASEIRO COM CAPACIDADE MINIMA VOLUMÉTRICA DE 2,00 M ³ DE LIXO SOLTO; TAMPA TRASEIRA COM INCLINAÇÃO, SISTEMA DE DESCARGA DO LIXO ATRVÉS PAINEL EJETOR ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO E DE DUPLA AÇÃO; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO POR 02 PLACAS (COMPACTADORA E TRANSPORTADORA) ACIONADAS POR 02 CILINDROS INTERNOS DE DUPLA AÇÃO EM CADA UMA; ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EFETUADA PELA AÇÃO DE 2 CILINDROS HIDRAULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO COM TRAVAMENTO MANUAL; ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE PARA ACOMODAR ATÉ 4 GARIS, MUNIDO DE ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO; MOTOR À DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 250 CV, AR CONDICIONADO, E D	Un	1,00	R\$ 705.000,0000	R\$ 705.000,00
Total:						R\$ 705.000,00	

CLÁUDIA, 10 de Agosto de 2022


JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 51.499.499-49

P.M.C 05	
Fls	
Rub	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

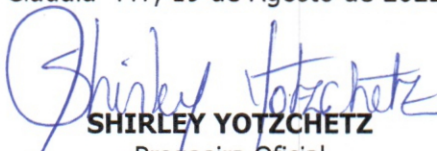
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 097/2022 - Pregão Eletrônico nº 016/2022, Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, visando aquisição do **ITEM 01 - "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, cod. TCE/MT 00028893, conforme descrito no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vem, por meio deste, informar a empresa **M.R. CAMINHÕES LTDA**, CNPJ: Nº 10.719.737/0004-65, estabelecida à Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 821, Sala 02, Vila Aurora II, Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-114, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) - Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 19 de Agosto de 2022.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	52
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO nº 013/2022** a Ata de Registro de Preços nº 097/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022/Prefeitura Municipal De Jaciara/MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme **ITEM 01**, da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **M.R. CAMINHÕES LTDA**, CNPJ: Nº 10.719.737/0004-65, estabelecida à Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 821, Sala 02, Vila Aurora II, Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-114

Valor e Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M ³ , ZERO KM	UND	VOLVO 270	01	R\$ 705.000,00	R\$ 705.000,00
	TOTAL					R\$ 705.000,00

Cláudia – MT, 22 de Agosto de 2022.



ALTAMIR KORTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls. 85
Rub. 01



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, REGISTRO DE PREÇOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA M. R. CAMINHÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 40 [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M.R. CAMINHÕES LTDA**, CNPJ: Nº 10.719.737/0004-65, estabelecida à Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 821, Sala 02, Vila Aurora II, Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-114, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **Renato Dos Reis Rocha De Moraes**, portador do CPF nº 0 [REDACTED] 77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme **ITEM 01**, da Ata de Registro De Preços nº 097/2022 - do Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Registro De Preços da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, Processo de Adesão nº 013/2022, Pregão nº 048/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2. O item e as especificações do objeto contratado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³, ZERO KM	UND	VOLVO 270	01	R\$ 705.000,00	R\$ 705.000,00
	TOTAL					R\$ 705.000,00

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O bem deverá ser entregue conforme solicitação, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, **em até 90 (noventa) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregue antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

P.M.C.	
Fls.	_____
Rub.	_____

RENATO DOS REIS
ROCHA DE
MORAES:05
77

Assinado de forma digital por
RENATO DOS REIS ROCHA DE
MORAES:05318369677
Data: 2022.08.25 10:18:53
-03'00"



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais)** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios e Recursos Federais (SUDECO) – Convênio 9282132022.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 097/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Jaciara/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.4. Intervir no fornecimento do equipamento, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega do veículo por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo lícitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o equipamento for entregue inteiramente;
- 7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:



RENATO DOS
REIS ROCHA DE
MORAES:05318
Assinado de forma
digital por RENATO
DOS REIS ROCHA DE
MORAES:05318369677
Dados: 2022.08.25
10:19:12 -03'00'



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

P.M.C.	
Fis	92
Rub	

RENATO DOS REIS
ROCHA DE
MORAES-05
9677

Assinado eletronicamente por RENATO DOS REIS ROCHA DE MORAES em 20/07/2017 às 10:19:24



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios e Recursos Federais, disponíveis para esse fim e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(470) 08.001.15.452.0005.1036/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Fonte 1.755.000000) e (Fonte – 1.700.000000).

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 016/2022 SRP da Prefeitura Municipal De Jaciara/MT e a Ata de Registro de Preços nº 097/2022.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

Assinado de forma digital por
RENATO DOS REIS ROCHA DE
MORAES:05318369677
Data: 2022.08.25 10:19:48 -03'00'

M. R. CAMINHÕES LTDA

Renato Dos Reis Rocha De Moraes

Empresa/Contratada

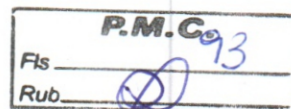
TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**

CPF: 05 [REDACTED] 94

Nome: **TAINA DE SOUZA**

CPF: 05 [REDACTED] 63





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **M.R. CAMINHÕES LTDA**, CNPJ: Nº 10.719.737/0004-65, estabelecida à Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 821, Sala 02, Vila Aurora II, Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-114, ao fornecimento de "**01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**", conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO nº 013/2022** a Ata de Registro de Preços nº 097/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022/Prefeitura Municipal De Jaciara/MT, conforme Contrato nº 70x/2022, a partir desta data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³, ZERO KM	UND	VOLVO 270	01	R\$ 705.000,00	R\$ 705.000,00
	TOTAL					R\$ 705.000,00

Cláudia-MT, 26 de Dezembro de 2022.

ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

P.M.C. 98	
Fis	5
Rub	